



Luis Alves de Araújo  
PRESIDENTE

**PROJETO DE LEI Nº 197/2020 ORÓS-CE 17 DE SETEMBRO DE 2020**

**ABRE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO  
VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ORÓS APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Credito Adicional Especial ao Orçamento do Município, no valor de R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), nos termos do Art. 41, inciso II da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, para dotação abaixo especificada:

**Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Aquicultura e Pesca**

**Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA**

**06.02.18.541.1801.2 Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA.**

Código	Elemento	Valor
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	8.000,00
3.1.90.92.00	Despesas de exercicios anteriores	1.000,00
3.3.50.41.00	Contribuições	1.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	1.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	5.000,00
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, científicas e outras	1.000,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serviço de natureza gratuita	1.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisica	5.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	5.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercicios anteriores	1.000,00
3.3.90.34.00	Outras despesa pessoal decorrente de contratação terceirizadas	1.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE ORÓS

PROCOLO Nº 374 / 2020

RECEBI HOJE, 22 / 09 / 2020

M<sup>a</sup> Tamires Andrade  
SERVIDOR(A)



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**ORÓS**

3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção	1.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições	1.000,00
3.3.90.40.00	Serviços de tecnologias da informação/comunicação - PJ	1.000,00
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	6.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 45.000,00</b>

**Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Aquicultura e Pesca**

**Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA**

**06.02.18.541.1801.1 – Construção, reforma e conservação de praças, parques, jardins, ruas e logradouros e demais voltados a proteção do meio ambiente.**

<b>Código</b>	<b>Elemento</b>	<b>Valor</b>
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R\$ 5.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 5.000,00</b>

**Art. 2º** - os Recursos para atendimento do Crédito aberto no Artigo anterior ficam os citados no Art. 43, § 1º, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, as Fontes de Recurso de acordo com as normas estipuladas pelas portarias da STN e Tribunal de Contas.

**Art. 3º** - Fica autorizada a inclusão da Ação criada pela presente Lei Plano Plurianual 2018/2021 do Governo Municipal de Orós, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Orós, em 17 de Setembro de 2020.

*Simão Pedro Alves Pequeno*  
**PREFEITO MUNICIPAL**